

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-SG - Secretaria Geral

Data: 24/02/2025 às 11:12:02

Setores (CC):

CM-DA-SG

Setores envolvidos:

CM-DA-PG, CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

PROJETO DE LEI Nº 009/2025 - Autoriza a doação de uniformes escolares e kit de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 009/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA: Prefeito Municipal

EMENTA: Autoriza a doação de uniformes escolares e kit de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1977>

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_Lei_n_009_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 009/2025

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 009/2025, que Autoriza a doação de uniformes escolares e kit de material escolar para os alunos na rede municipal de ensino.

A utilização dos uniformes escolares de forma igualitária pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, economia, segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino.

Ainda, com o uso dos uniformes situações de diferenciação de status econômico serão dirimidas, evitando constrangimentos entre alunos, e ainda, promover a integração de todos os estudantes com equidade.

Referido projeto de lei prevê a distribuição, de forma gratuita, de uniformes e materiais escolares aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Em relação a doação de kit de material escolar para os alunos, consta no inciso I do Parágrafo Único do artigo 155, Lei Orgânica do Município:

“Art. 155. O Município aplicará, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, Educação Infantil e na erradicação do analfabetismo.

Parágrafo único. O Município, quanto à aplicabilidade deste artigo:

I - garantirá o fornecimento de material didático, merenda escolar e assistência à saúde aos educandos; [...]”

Sendo assim, com o presente Projeto de Lei o Município está regulamentando uma garantia disposta na Lei Orgânica.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a doação de uniformes escolares e kit de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 1º Fica autorizada a doação de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

§º único. Os kits de uniformes, bem como as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Fica autorizada a doação de kit escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

§º único. A lista que compõe o kit escolar, bem como as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Fica proibida a utilização de logotipo de governo ou slogan que reproduza determinada gestão, sendo permitida apenas a inserção do brasão do município e o nome da instituição de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Apreciações:

____ / ____ / ____

____ / ____ / ____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8679-7A29-4ADA-EF55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/02/2025 17:14:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8679-7A29-4ADA-EF55>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/02/2025 às 11:19:28

Setores (CC):

CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC,
CV-EFP, CV-LAN

Segue para conhecimento.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/02/2025 às 11:30:41

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ

Encaminho o Projeto de Lei nº 009/2025 à Procuradoria Legislativa, para emissão de parecer jurídico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 61, §4º do Regimento Interno e na Lei nº 4.099/2025, que estabelece entre as atribuições do Procurador Legislativo a emissão de parecer sempre que solicitado.

O prazo para a emissão do parecer jurídico terá início no próximo dia útil ao do envio deste despacho, conforme disposto no Art. 19, §2º da Resolução nº 02/2024.

Encaminho, ainda, o referido projeto ao Assessor Jurídico, para análise e estudo, a fim de proceder à sua apresentação e prestar suporte técnico nas reuniões das comissões, sendo a primeira na quarta-feira, dia 26/02/2024.

Datado e assinado digitalmente.

Lídia Posso
Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Presidente Lídia Posso	24/02/2025 16:30:42	1Doc LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **9F88-F8B1-B8B9-7B8E**

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/02/2025 às 11:37:22

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Projeto de Lei inserido no expediente da sessão ordinária a ser realizada em 25/02/2025, para comunicação em plenário e encaminhamento às comissões competentes.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 4- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 26/02/2025 às 13:45:36

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Certifico que, na Sessão Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, a Presidente Lídia Posso encaminhou o Projeto de Lei nº 009/2025 às seguintes comissões, conforme o Regimento Interno:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
- Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Dessa forma, segue o referido projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para as providências cabíveis.

Art. 131. A proposição apresentada nos termos do protocolo deste Regimento será divulgada e comunicada na sessão plenária e despachada de ofício pelo Presidente, que a encaminhará às comissões permanentes competentes, quando for o caso, para a análise e instrução da matéria.

§ 1º As comissões permanentes são competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 13:26:31

Conforme registrado na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), devidamente assinada pelos membros da comissão e arquivada no sistema, o referido projeto foi recebido pela Presidente da Comissão, Vereadora Loi Ceni, que designou o Vereador Jorcélio Farias como relator.

Ainda, conforme deliberação da comissão, foram solicitadas diligências ao Poder Executivo Municipal, as quais foram enviadas na data de hoje, através do Memorando nº 919/2025 e aguardam resposta.

O prazo para elaboração do parecer do relator é de 7 dias, ficando suspenso até o atendimento das diligências por parte do Executivo, conforme disposto no artigo 61, § 3º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 13:46:43

Segue as diligências solicitadas pela CCJRF e as referidas respostas.

—

Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Diligencias_Projetos_008_009_e_011_2025.pdf

Resposta_das_diligencias_Projetos_008_009_e_011_2025.pdf



Memorando 919/2025

De: Gézica Bertoldi Setor: CM-DA-SG - Secretaria Geral

Despacho: 6- 919/2025

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projetos de Lei para apreciação.

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2025

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Câmara Municipal de Chopinzinho, por meio da Secretaria Geral, encaminha a Vossa Excelência a solicitação de diligências deliberadas na 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), realizada em 26 de fevereiro de 2025, conforme registrado em ata assinada pelos membros da comissão.

As diligências referem-se aos seguintes projetos:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2025** – Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para servidores municipais.
 - **Diligência solicitada:** Envio do impacto orçamentário por parte do Executivo.
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2025** – Autoriza a doação de uniformes escolares e kits de material escolar para alunos da rede municipal de ensino.
 - **Diligência solicitada:** Envio do impacto orçamentário por parte do Executivo.
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 011/2025** – Altera a Lei nº 4.079/2024 sobre a doação de terrenos ao Município para regularização de ruas e avenidas.
 - **Diligência solicitada:** Envio dos anexos mencionados no texto do projeto, incluindo:
 - Memorial topográfico;
 - Declaração do proprietário do terreno doado;
 - Decreto nº385/2024.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento das informações solicitadas no menor prazo possível, a fim de viabilizar a tramitação e análise dos projetos pela CCJRF.

Atenciosamente,

—
Gézica Bertoldi
 Secretaria Geral
 CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
 Câmara Municipal de Chopinzinho

Município de Chopinzinho - Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 São Miguel, Chopinzinho — PR — CEP: 85560-000 Horário de

Atendimento: De Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/02/2025 13:35:21 por Gézica Bertoldi - Secretaria Geral





Memorando 919/2025

De: **Maria Antonia Schizzi** Setor: **PGM-AJ/MS - ASSESSORIA JURÍDICA**

Despacho: **7- 919/2025**

Para: **CM-DA-PG - Protocolo Geral**

Assunto: **Encaminha Projetos de Lei para apreciação.**

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2025

Prezados(as);

Em relação aos Projetos nº 008/2025 e nº 009/2025, informo que em ambos não consta um número específico de uniformes ou kit de material a ser distribuído, motivo que impossibilita o envio do impacto orçamentário.

Sendo que, de acordo com o Projeto de Lei 008/2025 temos o seguinte texto no Art. 1º: "[...] conforme cronograma a ser estipulado pela Administração Municipal";

e no Projeto de Lei 009/2025 no §único do Art. 1º: "Os kits de uniformes, bem como as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte".

Em relação ao Projeto de Lei 011/2025, encaminho a documentação faltante, informo ainda, que não temos a declaração do proprietário, todavia a documentação em anexo traz a área correta, conforme texto do projeto de lei.

Atenciosamente,

— **Maria Antonia Schizzi**

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 009/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 14:37:32

Segue Parecer:

[Proc. Administrativo Parecer Procuradoria Legislativa - 009/2025 - Projeto de Lei 009/2025](#)

Em oportuno, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Poder Executivo orienta a Comissão propor uma emenda ao Projeto de Lei,

para evitar que a lei seja considerada inconstitucional por criar despesa sem previsão orçamentária.

nos seguintes Termos:

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo ser precedidas de estudo de impacto orçamentário a ser realizado pela Administração Municipal.

—
Rubia M. S. Rocha
Procuradora Legislativa

Proc. Administrativo Parecer Procuradoria Legislativa - 009/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: CM-PL - Procuradoria Legislativa

Data: 27/02/2025 às 14:22:26

Setores (CC):

CM-PL

Segue Parecer.

Anexos:

Parecer_Projeto_de_Lei_n_009_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rubia Mara Storti Rocha	27/02/2025 14:22:41	1Doc	RUBIA MARA STORTI ROCHA CPF 030.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2DA8-897F-56A1-CFD5**



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

Processo Administrativo n. 009/2025 Projeto de Lei

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento efetuado pela Presidente da Câmara Municipal a Procuradoria Legislativa referente à elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei n. 009/2025, que “Autoriza a doação de uniformes escolares e kit de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino”.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes. Neste caso, observa-se que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal leciona que:

Art. 5º Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Destaca-se que o objeto do presente Projeto de Lei, **encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei.**

No projeto consta que a utilização dos uniformes escolares de forma igualitária pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, economia, segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como, que a distribuição, de forma gratuita, de uniformes e materiais escolares aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino está regulamentando uma garantia disposta na Lei Orgânica.

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, salvo melhor juízo, observa-se que o Projeto de Lei n. 009/2025, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela e devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

Como a proposta envolve despesas públicas, é necessário um estudo de impacto financeiro e a indicação da fonte de recursos para evitar que a lei seja considerada inconstitucional por criar despesa sem previsão orçamentária.

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, podendo ainda no uso da função legislativa dos mesmos, verificar a oportunidade e conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2025.

Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 06/03/2025 às 11:09:30

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Segue o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, seguindo-se a tramitação do projeto na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, conforme determinação da Presidência.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CCJRF_Projeto_de_Lei_n_009_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 009/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 009/2025 de 21/02/2025

Vereador-relator: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 24/02/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a doação de uniformes e kit material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATO

O Projeto de Lei foi protocolado pelo Poder Executivo, comunicado em sessão plenária e encaminhado às comissões competentes pela Presidente da Câmara Municipal, conforme determina o Regimento Interno.

O projeto tem por objetivo autorizar a doação de uniformes escolares e kits de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Chopinzinho. A iniciativa busca garantir equidade entre os estudantes, reduzir custos para as famílias e padronizar a vestimenta dos alunos, proporcionando maior segurança e identificação dentro do ambiente escolar.

A justificativa apresentada pelo Executivo ressalta a importância social da proposta, destacando que a medida contribui para o fortalecimento da educação pública municipal, oferecendo condições mais adequadas para o aprendizado e promovendo a inclusão social.

Em análise ao projeto, na sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final deliberou pela solicitação de diligências ao Poder Executivo, requisitando o envio do impacto orçamentário que não estava em anexo ao projeto.

Em resposta à diligência, a Administração Municipal informou que o impacto orçamentário não pôde ser enviado, pois o projeto não determina a quantidade exata de uniformes e kits escolares a serem distribuídos. No entanto, esclareceu que a aquisição e distribuição seguirão um planejamento anual conforme disponibilidade orçamentária e necessidade das unidades escolares.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer referente ao Projeto, por solicitação da Presidência da Câmara, manifestando-se favoravelmente à legalidade da matéria. No entanto, orientou a Comissão a propor uma emenda ao Projeto de Lei para evitar que a norma seja considerada constitucional por criar despesa sem previsão orçamentária, sugerindo a inclusão do seguinte dispositivo: 'As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo ser precedidas de estudo de impacto orçamentário a ser realizado pela Administração Municipal.'



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Considero que a norma proposta atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, não havendo impedimentos jurídicos para sua tramitação. O projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando apto a seguir sua tramitação legislativa.

As questões financeiras e orçamentárias deverão ser analisadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, conforme suas atribuições regimentais. Caso haja necessidade de ajustes na previsão orçamentária, essa comissão poderá propor emendas ou outras medidas adequadas à matéria.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 009/2025, considerando sua constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de março de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3C0-CC74-8ED7-7349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 05/03/2025 11:39:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 05/03/2025 19:44:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 05/03/2025 19:45:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3C0-CC74-8ED7-7349>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 9- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 06/03/2025 às 23:20:31

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Segue parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

—

Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_COFCP_Projeto_de_Lei_n_009_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 009/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 009/2025 de 21/02/2025

Vereador-relator: Prof. Ivo Patel

Data do Protocolo: 24/02/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a doação de uniformes e kit material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação

1. RELATO

O Projeto de Lei foi protocolado pelo Poder Executivo, comunicado em sessão plenária e encaminhado às comissões competentes pela Presidente da Câmara Municipal, conforme determina o Regimento Interno.

Inicialmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que analisou sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Durante essa análise, foi solicitada diligência ao Poder Executivo para que apresentasse o impacto orçamentário da medida.

Em resposta à diligência, a Administração Municipal esclareceu que o impacto orçamentário não pôde ser especificado com precisão, uma vez que o projeto não define a quantidade exata de uniformes e kits a serem distribuídos. No entanto, foi informado que a aquisição e distribuição seguirão um planejamento anual, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade das unidades escolares.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Considero que o Projeto de Lei nº 009/2025 atende aos requisitos regimentais e pode seguir sua tramitação. As questões de adequação orçamentária devem ser acompanhadas pela Administração Municipal, conforme as diretrizes fiscais vigentes.

Recomenda-se que o Executivo Municipal, ao regulamentar a norma, assegure a compatibilidade das despesas com as previsões orçamentárias, garantindo a continuidade da política pública proposta sem comprometer o equilíbrio financeiro do município.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 009/2025, considerando que está em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias, podendo ser implementado dentro da capacidade orçamentária do município.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 06 de março de 2025.

Prof. Ivo Patel
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E0A-004D-A4AE-7FED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 06/03/2025 18:30:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 06/03/2025 18:49:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 06/03/2025 18:50:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0A-004D-A4AE-7FED>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 10- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 06/03/2025 às 23:25:38

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Conforme registrado na Ata da reunião da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, realizada em 06 de março de 2025, devidamente assinada pelos membros da comissão e arquivada no sistema, o referido projeto foi recebido pelo Presidente da Comissão, Vereador Professor Enio, que designou a Vereadora Rosani Checelski como relatora, estabelecendo o prazo de 7 dias para o protocolo do voto de relatoria.

—
Gézica Bertoldi
*Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho*

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 11- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 17/03/2025 às 15:12:25

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Segue parecer da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

—

Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CIBESDL_Projeto_de_Lei_n_009_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 009/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 009/2025 de 21/02/2025

Vereador-relator: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 24/02/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a doação de uniformes e kit material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 visa garantir a distribuição gratuita de uniformes e materiais escolares, promovendo igualdade, autoestima e integração entre os alunos, além de cumprir o artigo 155 da Lei Orgânica do Município, que prevê o fornecimento de material didático. Reduz diferenças socioeconômicas entre os alunos. Cria um ambiente escolar mais acolhedor e integrado. Garante recursos essenciais para o aprendizado de todos os estudantes.

Alinhado com a Lei Orgânica do Município e os princípios da administração pública (legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência). Proíbe o uso de logotipos de governo ou slogans, permitindo apenas o brasão do município e o nome da escola, evitando politização. As despesas serão custeadas pelo orçamento vigente, sem comprometer as metas fiscais. A Secretaria de Educação definirá os kits, garantindo eficiência.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Considerando que a proposta é de extrema relevância social e educacional. A distribuição de uniformes e materiais escolares gratuitos contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas entre os alunos, evitando constrangimentos e promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e equitativo. Além disso, a medida reforça o compromisso do município com a educação pública de qualidade, garantindo que todos os estudantes tenham acesso aos recursos necessários para o seu desenvolvimento acadêmico.

A proibição da utilização de logotipos de governo ou slogans que reproduzem determinada gestão, permitindo apenas o brasão do município e o nome da instituição de ensino, demonstra um compromisso com a neutralidade e o foco no interesse público, evitando a politização dos recursos destinados à educação.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**, está em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da administração pública e as normas de responsabilidade fiscal. A medida trará benefícios concretos para as famílias chopinzinhenses, reduzindo custos com educação e promovendo um ambiente escolar mais justo e acolhedor.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 13 de março de 2025.

Rosani Checelski
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97C0-4642-C87E-40DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 13/03/2025 15:23:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 13/03/2025 18:47:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 13/03/2025 18:48:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97C0-4642-C87E-40DE>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 12- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 17/03/2025 às 15:26:55

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Projeto de Lei inserido na pauta da Sessão Ordinária a ser realizada em 18/03/2025, para 1^a discussão e votação.

—

Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 13- 009/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 26/03/2025 às 11:37:17

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei nº 009/2025 foi discutido e aprovado em primeira apreciação na Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2025, por unanimidade dos vereadores.

Na Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2025, o projeto foi discutido e aprovado em votação final, por unanimidade dos vereadores presentes.

Dessa forma, encaminho o presente procedimento ao Protocolo Geral, solicitando que providencie o envio do projeto para sanção do Prefeito Municipal, por meio de Memorando/Autógrafo Legislativo assinado pela Presidente.

O prazo para sanção é de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio, conforme a legislação vigente.

Observação: As Sessões Ordinárias foram transmitidas pelos meios de comunicação oficiais e podem ser acessadas no site da Câmara Municipal, além de estarem devidamente registradas em ata.

Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho